



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 118, DE 2021**

**(Do Sr. Boca Aberta)**

Dispõe sobre a permissão do rastreamento do aparelho celular através do IMEI e modelo do aparelho quando houver furto ou roubo.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**PROJETO DE LEI Nº DE 2021**  
**(Do Sr BOCA ABERTA)**

Dispõe sobre a permissão do rastreamento do aparelho celular através do IMEI e modelo do aparelho quando houver furto ou roubo.

**Art. 1º**-Fica permitido o rastreamento do aparelho celular através do IMEI e modelo do aparelho quando houver furto ou roubo.

§ 1º – O rastreamento será efetuado pela Polícia Civil ou órgão competente.

§ 2º – Os aparelhos recuperados ficarão à disposição do proprietário após a comprovação da propriedade.

**Art. 2º**- O aparelho só poderá ser rastreado se preencher os seguintes requisitos:

**I** – o aparelho deverá estar ligado;

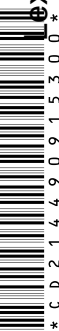
**II** – o GPS deverá estar ativo;

**III** – o aparelho deverá conter conta do e-mail do proprietário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei dispõe sobre a permissão do rastreamento do aparelho celular através do IMEI e modelo do aparelho quando houver furto ou roubo. O número de roubos de celulares no estado do Paraná vem crescendo a cada ano. O IMEI é um código único de identificação do aparelho celular. Ele é padrão em todos os milhões de





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do dep. Boca Aberta

smartphones produzidos no Brasil, para não citar os modelos fabricados no exterior. Qualquer dispositivo que se conecte à rede de telefonia possui uma espécie de impressão digital única, o *International Mobile Equipment Identity*.

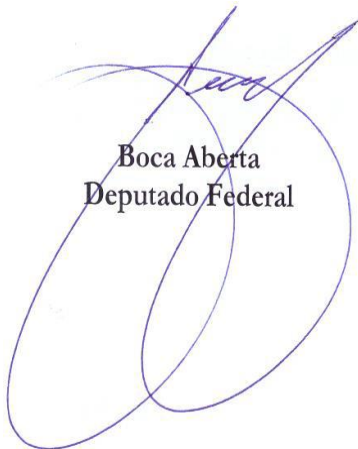
Há algumas décadas, os modelos analógicos de celulares traziam os números de telefone “atrelados” aos aparelhos. Dessa forma, o proprietário poderia bloquear o seu telefone através do número da linha, caso o perdesse ou fosse assaltado.

Porém, com o crescente número de casos de roubo e furto de aparelhos telefônicos no Paraná, o bloqueio não é a solução, já que os criminosos descobriram uma maneira de liberar o telefone para uso novamente, e posteriormente colocar a venda. Portanto, a minha proposta é criar um sistema que permita o rastreamento dos aparelhos com a identificação contida em cada celular.

Sendo assim, peço aos meus nobres pares ajuda para aprovação deste projeto de lei que visa garantir a segurança e a tranquilidade do trabalhador que se esforça para comprar um aparelho, fazendo suas economias, mas não pode andar nas ruas sem preocupação, já que poderá ser roubado ou furtado a qualquer momento.

Pelos motivos acima expostos, conto com o apoio e aprovação pelos Nobres Pares do projeto de lei em questão.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2021.

  
Boca Aberta  
Deputado Federal

